



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

03 de agosto de 2018

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.471, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Define e regulamenta a premiação através do termo de Adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.776, de 22 de julho de 2014 e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA

Art.1º Fica regulamentada a premiação e demais regramentos do Termo de Adesão ao uso da plataforma do Estado do RS do Programa Nota Fiscal, que consistirá na premiação, mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no município de Coronel Barros cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Parágrafo único. A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art.2º A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo, os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Travessa 20 de Março 001, Centro de Coronel Barros com o responsável pela entrega, Marla Fischer, e-mail fiscalizacao@coronelbarros.rs.gov.br, telefone (055)3333-9115 sob pena de prescrever o direito.

Art.3º Os sorteios ocorrerão nos seguintes meses:

Primeiro Semestre de 2019	Segundo Semestre de 2019
Janeiro de 2019	Julho de 2019
Fevereiro de 2019	Agosto de 2019
Março de 2019	Setembro de 2019

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Abril de 2019	Outubro de 2019
Maior de 2019	Novembro de 2019
Junho de 2019	Dezembro de 2019

Art. 4º A premiação a ser distribuída a cada sorteio, descritos no artigo anterior será de **dois prêmios** no valor líquido de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Art.5º Os prêmios serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, e entregues na sede da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias após a data da divulgação do resultado do sorteio.

Art.6º - A despesa decorrente da aplicação do presente Decreto será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art.7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal.

Coronel Barros, em 03 de agosto de 2018.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

Bráulio Scherer

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.